

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua

Contrato



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 006/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **RITA DE CASSIA PEÇANHA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.022.079/0001-33, com sede na Rua Eny Guimarães, 29, Candeias, Vitória da Conquista, BA, neste ato representada por Rita de Cassia Peçanha dos Santos, inscrita no CPF nº 166.807.825-20, doravante denominado de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, realizou contratação administrativa, **tendo como objeto a prestação de serviço de digitalização de documentos e envio ao E-TCM**; Na qual após o regular procedimento foi firmado o **Contrato Administrativo nº 006/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Praça Getulio Vargas | 72 | Centro | Potiraguá-Ba

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº006/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, para prestação de serviço de digitalização de documentos e envio ao E-TCM, celebrados com a empresa **RITA DE CASSIA PEÇANHA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.022.079/0001-33, com sede na Rua Eny Guimarães, 29, Candeias, Vitória da Conquista, BA, neste ato representada por Rita de Cassia Peçanha dos Santos, inscrita no CPF nº 166.807.825-20, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 006/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 005/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **JEFFERSON BATISTA LIMA**, inscrita no CPF nº 049.282.745-12, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 442, Patagônia, Vitória da Conquista-BA, doravante denominado de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, realizou contratação administrativa, **tendo como objeto a prestação de serviço especializado de digitação e informe de dados no sistema SIGA**; Na qual após o regular procedimento foi firmado o **Contrato Administrativo nº 005/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº005/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, para prestação de serviço especializado de digitação e informe de dados no sistema SIGA, celebrados com **JEFFERSON BATISTA LIMA**, inscrita no CPF nº 049.282.745-12, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 442, Patagônia, Vitória da Conquista-BA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 005/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 004/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.635.944/0001-63, com sede na Rua Francisco Vasconcelos, 96A, Humberto Lopes, Itambé, BA, neste ato representado por **Alexsandro Pereira Oliveira Santos**, doravante denominado de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, realizou contratação administrativa, tendo como objeto a prestação de serviço especializado na área de recursos humanos para assessoria desta Câmara Municipal; Na qual após o regular procedimento foi firmado o Contrato Administrativo nº 004/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº004/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, para prestação de serviço especializado na área de recursos humanos para assessoria desta Câmara Municipal, celebrados com a empresa **AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.635.944/0001-63, com sede na Rua Francisco Vasconcelos, 96A, Humberto Lopes, Itambé, BA, neste ato representado por Alexsandro Pereira Oliveira Santos, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 004/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 003/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **RBITENCOURT CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 28.042.076/0001-07, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 3340-A, sala 303, Felícia, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por Rodrigo Bitencourt de Oliveira, doravante denominado de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, realizou contratação administrativa, tendo como objeto a prestação de serviço de confecção e manutenção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Potiraguá; Na qual após o regular procedimento foi firmado o Contrato Administrativo nº 003/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº003/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, para prestação de serviço de confecção e manutenção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Potiraguá, celebrados com a empresa **RBITENCOURT CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 28.042.076/0001-07, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 3340-A, sala 303, Felícia, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por Rodrigo Bitencourt de Oliveira, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 003/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 001/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.095.471/0001-07, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por seu representante Gileno Guimarães Fernandes, portador do RG nº 0257305833 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 126.575.735-68, doravante denominado de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, através da Inexigibilidade 001/2022, realizou contratação administrativa, **tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado na esfera contábil e administrativa, notadamente acompanhado do processamento da despesa, lançamento da despesa, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis e tudo mais quanto for necessário para a boa e regular prestação de contas mensal e anual, serviços de digitalização, envio de documentos ao e-TCM e informação do SIGA, parte contábil**; Na qual após o regular procedimento foi firmado o Contrato Administrativo nº 001/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil seiscientos reais).

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº001/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, Processo Administrativo decorrente de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado na esfera contábil e administrativa, notadamente acompanhado do processamento da despesa, lançamento da despesa, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis e tudo mais quanto for necessário para a boa e regular prestação de contas mensal e anual, serviços de digitalização, envio de documentos ao e-TCM e informação do SIGA, parte contábil, celebrados com a empresa **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.095.471/0001-07, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por seu representante Gileno Guimarães Fernandes, portador do RG nº 0257305833 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 126.575.735-68, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 007/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.321.843/0001-64, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 86, Edif. Shopping Conquista Center, Andar 3, Sala 306, Centro, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por seu representante Marcos Paulo Mota Pinto, portador do RG nº 0678238235 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 523.166.885-00, doravante denominado de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, realizou contratação administrativa, **tendo como objeto a locação de Sistema de Contabilidade GOVNET e Recursos Humanos - RH**; Na qual após o regular procedimento foi firmado o **Contrato Administrativo nº 007/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº007/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, para locação de Sistema de Contabilidade GOVNET e Recursos Humanos - RH, celebrados com a empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.321.843/0001-64, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 86, Edif. Shopping Conquista Center, Andar 3, Sala 306, Centro, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por seu representante Marcos Paulo Mota Pinto, portador do RG nº 0678238235 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 523.166.885-00, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 007/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referente Contrato nº 002/2022

CÂMARA MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.231.896/0001-50, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Potiraguá-BA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Jefferson Silva Santos**, neste ato denominado CONTRATANTE através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**, datado de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 346, Sala 02, Bela Vista, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por sua sócia Sheyla Aguiar Pires Guimarães, doravante denominada de CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Câmara Municipal de Potiraguá, realizou contratação administrativa, **tendo como objeto o serviço de edição e publicação do diário oficial desta Câmara Municipal**; Na qual após o regular procedimento foi firmado o **Contrato Administrativo nº 002/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, no valor total do serviço na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Considerando o princípio da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os contratos administrativos tem como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Considerando que existe a possibilidade da rescisão unilateral do contrato, que advém da primazia que lhe fornece o inciso II do artigo 58 da Lei 8.666/93. Todavia, este comando é temperado por alguns princípios, de suma importância: rescisão unilateral, somente com permissão legal, nos casos especificados, no inciso I do artigo 79, e (incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78); ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos de alicerçam a prática desse ato.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50

Camara Municipal de Vereadores de Potiragua



RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº002/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, para serviço de edição e publicação do diário oficial desta Câmara Municipal, celebrados com a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 346, Sala 02, Bela Vista, Vitória da Conquista, BA, neste ato representado por sua sócia Sheyla Aguiar Pires Guimarães, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Artigo 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso 1 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta, do Contrato 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Subscreve o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Potiraguá, 29 de abril de 2022.

Jefferson Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50